



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 229**  
**TERÇA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2016**

ÍNDICE:

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Despachos

Página 9974

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL**

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL E SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**

Despacho

**SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Portaria

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Direção Regional do Desporto

**SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**

Acordo

**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Despacho

**MUNICÍPIO DE NORDESTE**

Anúncio



**SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES  
EXTERNAS**

Despachos

**PORTOS DOS AÇORES, SA**

Anúncio

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO****Despacho n.º 2704/2016 de 29 de Novembro de 2016**

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro e em articulação com o artigo 159.º, com o n.º 1 do artigo 160.º e com o n.º 1 do artigo 164.º, todos do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro, com as alterações subsequentes, e em conjugação com o disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 420/80, de 29 de setembro e do Decreto-Lei n.º 318/84, de 1 de outubro, determino o seguinte:

1 - Delegar no Vice-Presidente do Governo Regional, Dr. Sérgio Humberto Rocha de Ávila, as competências para autorizar a realização de concursos com sorteios e designar os funcionários da Divisão de Administração, ADSE, Passaportes e Licenças ou das suas delegações, que em representação do Governo Regional, fiscalizarão os atos públicos dos sorteios, bem como, a competência para a aplicação das coimas e respetivas sanções acessórias decorrentes da prática das contraordenações previstas no âmbito das modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar.

2 - O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura, ficando ratificados os atos entretanto praticados pelo órgão delegado.

25 de novembro de 2016. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO****Despacho n.º 2705/2016 de 29 de Novembro de 2016**

Considerando que o Decreto-Lei n.º 138/2006, de 26 de julho veio alterar o Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, no que respeita ao PEP (Passaporte Electrónico Português);

Considerando que, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 138/2006, de 26 de julho, são competentes para a concessão de passaporte especial, com a possibilidade de delegação e de subdelegação, os presidentes dos governos regionais, quando destinados a personalidades das respetivas Regiões Autónomas;

Considerando que a alínea c) do n.º 4 do mesmo artigo estipula que podem conceder passaportes especiais, nos termos do já identificado n.º 1, os serviços designados pelos governos regionais;

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

Considerando ainda que em termos funcionais, compete aos serviços dependentes da Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, assegurar o expediente relativo à emissão de passaportes comuns, tendo os respetivos serviços sido dotados, dos meios técnicos e logísticos necessários para o efeito e dos privilégios para a emissão de passaportes especiais;

Assim, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro e em articulação com o disposto no n.º 1 do artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º 138/2006, de 26 de julho, determino o seguinte:

1 - Delegar no Vice-Presidente do Governo Regional, Dr. Sérgio Humberto Rocha de Ávila, as competências estabelecidas no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 138/2006, de 26 de julho, no que respeita à matéria da concessão de passaportes especiais.

2 - O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

25 de novembro de 2016. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO****Despacho n.º 2706/2016 de 29 de Novembro de 2016**

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2003, de 18 de janeiro, que cria o Conselho Nacional dos Portos e dos Transportes Marítimos, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 79.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, que aprova a orgânica do XII Governo Regional dos Açores, e sob proposta do Secretário Regional dos Transportes e Obras Públicas, determino o seguinte:

1 - Designar Luis Filipe Amaro Pacheco de Melo, Diretor Regional dos Transportes, como representante efetivo do Governo Regional dos Açores no Conselho Nacional dos Portos e dos Transportes Marítimos, e como suplente Fernanda da Assunção Vieira Ferreira, Chefe de Divisão dos Transportes Marítimos.

2 - Revogar o despacho n.º 2102/2015, de 15 de setembro.

3 - O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

28 de novembro de 2016. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Despacho n.º 2707/2016 de 29 de Novembro de 2016

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 7/2006, de 4 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2015 de 30 de julho, que estabelece o novo regime jurídico aplicável à cabotagem marítima, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 79.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, que aprova a orgânica do XII Governo Regional dos Açores, e sob proposta do Secretário Regional dos Transportes e Obras Públicas, determino o seguinte:

1 – Designar Luis Filipe Amaro Pacheco de Melo, Diretor Regional dos Transportes, como representante efetivo do Governo Regional dos Açores no Observatório de Informação, que presentemente funciona no âmbito Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., e como suplente Fernanda da Assunção Vieira Ferreira, Chefe de Divisão dos Transportes Marítimos.

2 – Revogar o despacho n.º 2101/2015, de 15 de setembro.

3 – O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

28 de novembro de 2016. - Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Despacho n.º 2708/2016 de 29 de Novembro de 2016

Nos termos do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 124/2004, de 25 de maio, que aprova o Regulamento da Náutica de Recreio, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 79.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, que aprova a orgânica do XII Governo Regional dos Açores, e sob proposta do Secretário Regional dos Transportes e Obras Públicas, determino o seguinte:

1 - Designar Luis Filipe Amaro Pacheco de Melo, Diretor Regional dos Transportes, como representante efetivo do Governo Regional dos Açores no Conselho da Náutica de Recreio, e como suplente Fernanda da Assunção Vieira Ferreira, Chefe de Divisão dos Transportes Marítimos.

2 - Revogar o despacho n.º 2103/2015, de 15 de setembro.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



# JORNAL OFICIAL

3 - O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.  
28 de novembro de 2016. – O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL, S.R. DA SAÚDE**  
Despacho n.º 2710/2016 de 29 de Novembro de 2016

Nos termos do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2012/A, de 30 de abril, e em conformidade com a Resolução do Conselho do Governo n.º 123/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, são renovadas e atribuídas as bolsas de estudo constantes do quadro indicado.

As bolsas destinam-se ao curso de Medicina e correspondem ao ano letivo de 2016/2017, sendo pagas nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2012/A, de 30 de abril.

Em conformidade com o n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2012/A, de 30 de abril, é transferido do orçamento da Secretaria Regional da Saúde para o orçamento do Fundo Regional do Emprego, os encargos resultantes das bolsas a atribuir, os quais totalizam o montante de €8.681,40 (oito mil seiscentos e oitenta e um euros e quarenta cêntimos).

Bolsas – Curso de Medicina	Bolsa mensal	Bolsa anual
Ana Carolina Travassos Tavares	€434,07	€4.340,70
João Paulo Almeida Duarte	€260,44	€2.604,40
Paulo Jorge Vasconcelos Frias	€173,63	€1.736,30

9 de novembro de 2016. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha Ávila*. - O Secretário Regional da Saúde, *Rui Duarte Gonçalves Luís*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**  
Despacho n.º 2711/2016 de 29 de Novembro de 2016

Ao abrigo do disposto no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações subsequentes, aplicada à Região Autónoma dos Açores com as adaptações e especificidades introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.os 2/2005/A, 2/2006/A, 8/2008/A, 17/2009/A e 34/2010/A, de 9 de maio, de 6 de janeiro, de 31 de março, de 14 de outubro e de 29 de

**JORNAL OFICIAL**

dezembro, respetivamente, bem como da alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2016/A, de 11 de fevereiro, deogo:

1 - Na Chefe de Divisão da Agência para a Qualificação, Emprego e Trabalho de Angra do Heroísmo, licenciada Isabel Maria Dinis Berbereia, competências para:

- a) Exercer a intervenção conciliatória e de mediação que lhe seja solicitada nos termos da lei;
- b) Praticar os atos inerentes aos contratos de trabalho de cidadãos estrangeiros;
- c) Autorizar despesas, até ao limite de €2500,00, e praticar todos os atos subsequentes à realização das mesmas;
- d) Assinar as folhas de despesas referentes a trabalhadores e colaboradores eventuais.

2 - A delegação de poderes produz efeitos a partir de 21 de novembro de 2016, ficando por este meio, ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias abrangidas.

25 de novembro de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Paula Catarina Castelo Borges Andrade*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL****Despacho n.º 2712/2016 de 29 de Novembro de 2016**

Ao abrigo do disposto no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações subsequentes, aplicada à Região Autónoma dos Açores com as adaptações e especificidades introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.os 2/2005/A, 2/2006/A, 8/2008/A, 17/2009/A e 34/2010/A, de 9 de maio, de 6 de janeiro, de 31 de março, de 14 de outubro e de 29 de dezembro, respetivamente, bem como da alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional nº 2/2016/A, de 11 de fevereiro, deogo:

1 - No Chefe de Divisão da Agência para a Qualificação, Emprego e Trabalho da Horta, licenciado Luís Manuel de Sousa Lopes, competências para:

- a) Proceder à apreciação das manifestações de interesse de entidades empregadoras na contratação de cidadãos estrangeiros;
- b) Exercer a intervenção conciliatória e de mediação que lhe seja solicitada nos termos da lei;
- c) Praticar os atos inerentes aos contratos de trabalho de cidadãos estrangeiros;
- d) Autorizar despesas, até ao limite de €2500,00, e praticar todos os atos subsequentes à realização das mesmas;

**JORNAL OFICIAL**

- e) Assinar as folhas de despesas referentes a trabalhadores e colaboradores eventuais;
- f) Autorizar deslocações à ilha do Pico dos trabalhadores que exerçam funções na Agência para a Qualificação, Emprego e Trabalho da Horta, bem como competências para autorizar as despesas com transportes, alojamento e ajudas de custo que estejam associadas às referidas deslocações.

2 - A delegação de poderes produz efeitos a partir de 21 de novembro de 2016, ficando por este meio, ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias abrangidas.

25 de novembro de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Paula Catarina Castelo Borges Andrade*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL****Despacho n.º 2713/2016 de 29 de Novembro de 2016**

Ao abrigo do disposto no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações subsequentes, aplicada à Região Autónoma dos Açores com as adaptações e especificidades introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.os 2/2005/A, 2/2006/A, 8/2008/A, 17/2009/A e 34/2010/A, de 9 de maio, de 6 de janeiro, de 31 de março, de 14 de outubro e de 29 de dezembro, respetivamente, bem como da alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2016/A, de 11 de fevereiro, delego:

1 - No coordenador do Observatório do Emprego e Formação Profissional, licenciado Luís Simas Sousa Rocha competências, para no âmbito da gestão dos recursos humanos que desempenhem funções no Observatório do Emprego e Formação Profissional:

- a) Justificar ou injustificar faltas;
- b) Autorizar o gozo a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;
- c) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço;
- d) Autorizar despesas, até ao limite de €2500,00, e praticar todos os atos subsequentes à realização das mesmas.

2 - A delegação de poderes produz efeitos a partir de 21 de novembro de 2016, ficando por este meio, ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias abrangidas.

**JORNAL OFICIAL**

25 de novembro de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação, Profissional, *Paula Catarina Castelo Borges Andrade*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Portaria n.º 1746/2016 de 29 de Novembro de 2016

Por Portaria n.º 407 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 23 de novembro de 2016, foi atribuída a verba de 16.697,00€ à Aurora Social – Associação de Promoção de Emprego Apoiado, destinada à comparticipação de despesas referentes à reabilitação de edifício para Centro de Apoio à Deficiência”, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.3 - Apoio aos Públicos com Necessidades Especiais, Classificação Económica 08.07.01 O).

23 de novembro de 2016. – A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**

Aditamento n.º 196/2016 de 29 de Novembro de 2016

**1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que no Contrato-Programa celebrado a 2 de agosto de 2016 entre a Direção Regional do Desporto e o Clube Naval da Praia da Vitória, publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 149, de 4 de agosto de 2016, com o número 267, referente ao plano de desenvolvimento específico destinado à aquisição de apetrechamento, estava contemplado apoio para 3 pagaias de competição em carbono sem sistema, 3 capas de pagaia inteiras, 15 barbatanas curtas, 15 barbatanas n.º 26-29, 15 palas furadas pequenas, 15 palas furadas médias, 10 colchões de ginástica, 1 máquina de remos Pro Kayak Ergometer sem LCD e 1 máquina de remos R308 Rowing Machine Aquo Gy;

Considerando que o Clube Naval da Praia da Vitória solicitou uma alteração ao equipamento a adquirir, designadamente substituindo 1 máquina de remos Pro Kayak Ergometer sem LCD pela aquisição de 3 seguranças de mastro, 1 vela optimist, 3 moitões Harken escolta, 3 Handbailer (baldas para tirar água), 10 flutuadores, 2 passadeiras de corrida, 2 trampolins Essencial, 2 pranchas de equilíbrio e 2 Bosus Svetus;

Considerando se torna necessário proceder à devida revisão do contrato-programa;

Assim, ao abrigo do artigo 83.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de

**JORNAL OFICIAL**

setembro, conjugado com a Portaria n.º 71/2016 de 4 de julho de 2016, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014, é celebrado entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional e o Clube Naval da Praia da Vitória, adiante designado por CNPV ou segundo outorgante, representado por José António Furtado Dias Mendonça, Presidente da Direção, o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.<sup>a</sup>**Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração da cláusula 3.<sup>a</sup> do Contrato-Programa publicado *no Jornal Oficial* II série n.º 149, de 4 de agosto de 2016, com o número 267, referente ao plano de desenvolvimento específico destinado à aquisição de apetrechamento, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 4.957,45, conforme o programa apresentado, é de € 2.500,00.

25 de novembro de 2016. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube Naval da Praia da Vitória, *José António Furtado Dias Mendonça*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Aditamento n.º 197/2016 de 29 de Novembro de 2016****1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 2 de novembro de 2016, entre a Direção Regional do Desporto e o Clube NC do Norte de PDL, com o n.º 380, publicado no *Jornal Oficial* n.º 213, II série de 7 de novembro de 2016, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da 2.<sup>a</sup> Divisão - Série Açores e Taça de Portugal em Futsal de Seniores Masculinos, na época desportiva de 2016/2017, não estava determinado o apoio para a participação na Taça de Portugal;

Considerando que o Clube NC do Norte de PDL efetuou 2 deslocações para participar na 1.<sup>a</sup> e na 2.<sup>a</sup> eliminatória da Taça de Portugal de futsal;



# JORNAL OFICIAL

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 127/2016 de 26 de julho de 2016, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração e o Clube NC do Norte de PDL, adiante designado por CNCNPD, representado por Tomás Daniel Bernardo Vultão, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

## Cláusula 1.ª

### Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do Contrato-Programa, com o n.º 380, publicado no *Jornal Oficial* n.º 213, II série de 7 de novembro de 2016, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da 2.ª Divisão - Série Açores e Taça de Portugal em Futsal de Seniores Masculinos, na época desportiva de 2016/2017, que passam a ter a seguinte redação:

## Cláusula 3.ª

### Comparticipações financeiras

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de 46.502,34 conforme o programa apresentado, é de € 18.336,00, sendo:

- a) .....
- b) .....
- c) € 1.608,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 1.ª eliminatória da Taça de Portugal de futsal;
- d) € 1.440,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 1.ª eliminatória da Taça de Portugal de futsal;
- e) € 1.608,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 2.ª eliminatória da Taça de Portugal de futsal;
- f) € 1.440,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 2.ª eliminatória da Taça de Portugal de futsal.

2 - .....

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.<sup>a</sup>**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

1 - A quantia de € 13.096,00 até dezembro de 2016, por verbas do Fundo Regional do Desporto;

2 - .....

25 de novembro de 2016. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube NC do Norte de PDL, *Tomás Daniel Bernardo Vultão*. - Compromisso n.º EA51600174/FRD 2016.

**S.R. DA SAÚDE****Acordo n.º 46/2016 de 29 de Novembro de 2016**

Acordo de cooperação financeira entre a Secretaria Regional da Saúde e a Santa Casa da Misericórdia da Povoação (SCMP)

Em conformidade com o estabelecido no Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, celebra-se o presente acordo de cooperação financeira entre:

1.º Outorgante: Secretaria Regional da Saúde, contribuinte fiscal n.º 600083756, sita no Solar dos Remédios, 9701-855 Angra do Heroísmo, representada pelo Secretário Regional da Saúde, Rui Duarte Gonçalves Luis.

e

2.º Outorgante: Santa Casa da Misericórdia da Povoação (SCMP), contribuinte fiscal n.º 512023573, com sede na Rua Padre Ernesto Jacinto Raposo n.º 32, 9640-428 Povoação, aqui representado pelo seu Provedor, Ângelo Medeiros Furtado.

De acordo com as cláusulas seguintes:

## Cláusula I

**Objeto**

1. O presente acordo de cooperação financeira tem por objeto regular o apoio a conceder pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante no âmbito do Projeto de Prevenção e Acompanhamento de Toxicodependências, denominado “Caminho para a Liberdade”, no

**JORNAL OFICIAL**

âmbito do Plano Regional de Saúde 2014-2016 extensão a 2020, conforme objetivos da estratégia regional para a promoção de estilos de vida saudável e prevenção de comportamentos de riscos.

2. O financiamento destina-se a participar despesas referentes ao acompanhamento de utentes toxicodependentes em ambulatório, bem como em contexto laboral, acompanhamento psicossocial do utente e da respetiva família, reintegração social e prevenção da recaída com o objetivo de reduzir os riscos e minimizar danos junto do próprio toxicodependente e da comunidade.

## Cláusula II

**Obrigações do primeiro outorgante**

1. O primeiro outorgante compromete-se a atribuir ao segundo outorgante a comparticipação máxima de €160.000,00, autorizada por despacho do Secretário Regional da Saúde, de 21 de outubro de 2016, distribuída pelos seguintes anos:

- 2016 - 33.500,00€;
- 2017 - 42.500,00€;
- 2018 - 42.000,00€;
- 2019 - 42.000,00€.

2. A repartição de encargos, pelos vários anos económicos, foi autorizada por Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, em 26 de outubro de 2016, inscrita no Plano de Investimentos, Capítulo 50, Divisão 06, projeto 08, ação 6.

3. O apoio será atribuído em função do registo das presenças dos utentes a frequentar o projeto, sendo o valor diário de 4,30€/utente, tendo como limite máximo/mês 38 utentes, nunca excedendo o valor anual estipulado.

Este valor engloba:

- Acompanhamento do utente toxicodependente em ambulatório;
- Acompanhamento em contexto laboral;
- Acompanhamento psicossocial do utente e da respetiva família;
- Projeto de Reintegração social individualizado;
- Consultas de Follow up;
- Sessões de prevenção da recaída.

4. O montante será concedido após publicação do presente acordo em *Jornal Oficial* e será atribuído pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante após envio, pelo segundo outorgante do resumo do registo das presenças dos utentes a frequentar o projeto.

**JORNAL OFICIAL**

## Cláusula III

**Obrigações do segundo outorgante**

1. O segundo outorgante compromete-se a:

- a) Utilizar as verbas atribuídas para os fins referidos na cláusula anterior;
- b) Criar um centro de custos para a gestão do financiamento atribuído, organizando autonomamente a documentação justificativa da aplicação do apoio, cumulativamente com os seus registos contabilísticos normais;
- c) Enviar mensalmente um resumo do registo das presenças dos utentes, até ao dia 5 de cada mês, através do endereço eletrónico [sres-drs@azores.gov.pt](mailto:sres-drs@azores.gov.pt);
- d) Manter o registo de presenças arquivado e auditável por 5 anos;
- e) Mencionar o apoio concedido pelo Governo Regional dos Açores, Secretaria Regional da Saúde e colocar o carimbo do projeto em todos os documentos justificativos de despesa;
- f) Apresentar ao primeiro outorgante, até ao dia 31 de dezembro de cada ano, um relatório de execução de resultados do projeto (conforme modelo anexo) tendo em conta os objetivos previamente assumidos.

## Cláusula IV

**Transferência de verbas**

O segundo outorgante possui conta bancária no Banco Santander Totta, com o IBAN PT50 0018 000080658204202080, que utilizará pra efeitos de movimentação da verba respeitante a este projeto

## Cláusula V

**Revisão**

O presente acordo poderá ser revisto com o consentimento de ambas as partes, salvaguardando-se o previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março.

## Cláusula VI

**Incumprimento**

No caso de incumprimento de uma das partes, o presente acordo de cooperação financeira poderá ser dado por terminado, ficando a parte faltosa, no caso de ser o segundo outorgante, obrigado a devolver o montante atribuído.

**JORNAL OFICIAL**

## Cláusula VII

**Duração**

O presente acordo é válido por um ano, renovável automaticamente até um período máximo de quatro anos, terminando a 31 de dezembro de 2019, salvo denúncia por um dos outorgantes até dois meses da sua renovação.

24 de novembro de 2016. - O Secretário Regional da Saúde, *Rui Duarte Gonçalves Luís*. - O Presidente da Santa Casa da Misericórdia da Povoação, *Ângelo Medeiros Furtado*.

## MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Nota introdutória
2. Objetivos previstos
3. Objetivos alcançados
4. Recursos humanos previstos/utilizados
5. Recursos financeiros previstos/utilizados
6. Justificação dos desvios
7. Razões da eficácia
8. Principais obstáculos
9. Perspetivas futuras
10. Anexo - Documentação de suporte

**S.R. AGRICULTURA E FLORESTAS****Despacho n.º 2714/2016 de 29 de Novembro de 2016**

Tornando-se necessário, na sequência da publicação do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, que aprova a orgânica do XII Governo Regional dos Açores, preencher o lugar de Diretor do Gabinete de Planeamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, importa que a escolha recaia em personalidade que pelo seu perfil demonstre possuir a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas e necessárias à prossecução das competências e ao exercício das funções que correspondem àquele cargo;

**JORNAL OFICIAL**

A sua formação académica e as reconhecidas capacidades técnicas e humanas, bem como a experiência e a relevante atividade profissional desenvolvidas pelo Licenciado João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, permitem concluir pelo seu adequado perfil e pela posse dos requisitos estabelecidos no artigo 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (diploma que estabelece regras para as nomeações dos cargos dirigentes da Administração Pública), na sua redação atual, e que se encontra adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de janeiro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2008/A, de 31 de março, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010/A, de 29 de dezembro;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 18.º, e do artigo 19.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º, dos n.ºs 1 e 3 do artigo 2.º, e dos n.ºs 1 do artigo 3.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, determina-se o seguinte:

1 – O Licenciado João Carlos Correia de Lemos Bettencourt é nomeado para, em regime de comissão de serviço, e pelo período de duração do mandato do respetivo membro do Governo Regional, exercer o cargo de Diretor do Gabinete de Planeamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, cargo de direção superior de 2.º grau, previsto no quadro de pessoal anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2007/A, de 7 de novembro, diploma que aprovou os quadros regionais de ilha e que foi alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2008/A, de 18 de novembro.

2 - A presente nomeação produz efeitos a partir da data de assinatura do presente despacho;

3 - Nos termos do n.º 16 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação da Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro em anexo ao presente despacho é publicada nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado;

4 - Não é objeto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

23 de novembro de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *João António Ferreira Ponte*.

**Curriculum Vitae**

Dados pessoais

Nome: JOÃO CARLOS CORREIA DE LEMOS BETTENCOURT

Nacionalidade: Portuguesa

Data de Nascimento: 14 de março de 1974

**JORNAL OFICIAL**

## Habilitações académicas

Licenciatura em Gestão e Administração Pública, pela Universidade Técnica de Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Especialização na área de Planeamento e Controlo de Gestão

Estágio efetuado no Ministério da Cultura, subordinado ao tema “Políticas e Técnicas Orçamentais”, de fevereiro a julho de 1996

## Experiência profissional

2012 (novembro) até à atualidade - Diretor Regional do Turismo

2010 (outubro) até 2012 (novembro) - Diretor Regional do Ambiente

2005 (novembro) até 2010 (setembro) - Delegado na Ilha do Faial da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos

2005 (março a outubro) Deputado Regional na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Ano letivo de 2003/2004 - Coordenador de Estágios na Escola Profissional da Horta, no âmbito do curso de Gestão Autárquica

2005 (fevereiro e março) - Vereador a Tempo Inteiro na Câmara Municipal da Horta

1999 a 2004 - Formador da disciplina de Gestão, referente aos cursos técnicos de Gestão de Pequenas e Médias Empresas e Cooperativas e de Gestão Autárquica na Escola Profissional da Horta

2003 - Lecionou o módulo de Gestão de Recursos Humanos, no âmbito do curso de Gestão de Recursos Humanos e Direito do Trabalho

2000 (dezembro) a 2005 (fevereiro) - Técnico Superior, desempenhando a coordenação das tarefas referentes à Formação Profissional no sector das Pescas

1999 (junho) a 2000 (dezembro) - Técnico Superior Estagiário na Direção Regional das Pescas, desempenhando a coordenação das tarefas referentes à Formação Profissional no sector das Pescas

1998 (junho) a 1999 (maio) - Contrato de trabalho na empresa LOTAÇOR – Serviço Açoriano de Lotas, E.P., com a coordenação das tarefas referentes à Formação Profissional no sector das Pescas.

1997 (maio) a 1998 (maio) - Contrato a Termo Certo, na Direção Regional das Pescas, na categoria de Técnico Superior, desempenhando a coordenação das tarefas referentes à Formação Profissional no sector das Pescas

Formação profissional complementar mais relevante

**JORNAL OFICIAL**

- 2008 - Ação de Formação “O Código dos Contratos Públicos”, ministrada pela Sérvulo & Associados/Sociedade de Advogados, RL
- 2007 - Ação de Formação “A Implementação da CAF nos Serviços da Administração Regional dos Açores”
- 2006 - Curso/Seminário de Alta Direção em Administração Pública
- 2003 - Curso “Estruturação e Elaboração de Planos e Relatórios de Atividade”
- 2002 - Curso “Gestão do Conflito e Técnicas de Negociação”
- 2002 - Curso “Aprender a Motivar”
- 2001 - Curso “Trabalho em Equipa”
- 2000 - Curso “Gestão da Formação e Diagnóstico das Necessidades de Formação”
- 1998 - Ação de Formação referente ao HACCP – Controlo da Qualidade de Produtos de Pescado
- 1997 - Ação de Formação referente aos Regulamentos do FSE (Fundo Social Europeu) do QCA (Quadro Comunitário de Apoio)
- 1997 - Ação de Formação referente à ICPEÇA (Iniciativa Comunitária Pescas)

**SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES EXTERNAS****Despacho n.º 2715/2016 de 29 de Novembro de 2016**

Considerando que, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de dezembro, compete ao chefe do gabinete a coordenação do gabinete e a ligação aos serviços integrados ou dependentes do respetivo departamento governamental, bem como aos outros departamentos do Governo Regional;

Considerando que a Administração Pública deve adotar procedimentos que assegurem a celeridade, a economia e a eficiência das suas decisões, e que uma das formas de alcançar tal desiderato passa pelo recurso à delegação de poderes;

Assim, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de dezembro, da alínea d) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2016/A, de 11 de fevereiro e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, determino o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

1 – Delegar no Chefe do meu Gabinete, Hermenegildo Moniz de Oliveira Galante, a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, até ao montante máximo de € 50.000 euros, bem como assinar as folhas de despesa com pessoal relativamente aos vencimentos, ajudas de custo, horas extraordinárias e outros abonos eventuais legalmente previstos;
- b) Visar documentos de despesas autorizadas superiormente, independentemente do seu valor;
- c) Autorizar, dentro do orçamento de funcionamento do Gabinete e serviços dependentes, as alterações orçamentais que se revelem necessárias à execução daquele;
- d) Autorizar, com observância do limite orçamental, transferências inter-rubricas;
- e) Autorizar o plano de formação geral de dirigentes e trabalhadores, bem como fixar as prioridades para essa formação;
- f) Autorizar a inscrição e participação de membros do gabinete, dirigentes, trabalhadores e outros colaboradores em estágios, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou iniciativas semelhantes que decorram em território regional ou nacional;
- g) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de trabalho suplementar e noturno aos trabalhadores afetos aos serviços na direta dependência do Secretário Regional, bem como adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento desses serviços, observados todos os condicionalismos legais;
- h) Classificar e homologar classificações de serviço dos dirigentes e trabalhadores afetos a serviços que funcionem na direta dependência do Secretário Regional ou do seu gabinete;
- i) Autorizar as cedências de interesse público, as demais figuras de mobilidade e comissões de serviço do pessoal de Gabinete e dos serviços dependentes;
- j) Ordenar a instrução de processos disciplinares;
- k) Autorizar a atribuição de abonos ou regalias a que o pessoal de Gabinete tenha direito nos termos da lei;
- l) Autorizar o gozo, a acumulação e a interrupção de férias, bem como aprovar o respetivo plano anual;
- m) Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças sem remuneração, bem como autorizar o regresso à atividade;

**JORNAL OFICIAL**

n) Praticar todos os atos relativos à aposentação de trabalhadores, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os atos respeitantes aos vários regimes de segurança social, incluindo os referentes a acidentes de trabalho;

o) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

p) Autorizar a passagem de certidões.

2 – Ao abrigo do disposto no artigo 46º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo que, na ausência ou impedimento do Chefe do meu Gabinete, os poderes mencionados neste despacho sejam exercidos, por subdelegação, pelos adjuntos do Gabinete.

3 – A presente delegação de poderes inclui, no seu âmbito, a delegação de assinatura.

4 - O presente despacho produz efeitos a 4 de novembro de 2016, considerando-se ratificados todos os atos entretantos praticados pelo ora delegado.

4 de novembro de 2016. – O Secretário Regional Adjunto da Presidência para as Relações Externas, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

**SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES EXTERNAS****Despacho n.º 2716/2016 de 29 de Novembro de 2016**

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 2.º, do n.º 2 do artigo 4.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 18/99/A, de 21 de dezembro, nomeio Adjunto do meu Gabinete, o licenciado André de Lima Medeiros da Silva Craveiro, Técnico Superior do quadro de Ilha de São Miguel, afeto à Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional, que exercerá as referidas funções em regime de comissão de serviço, com efeitos a partir da presente data, mantendo o nomeado o seu lugar de origem e os direitos a ele inerentes, nos termos do artigo 6.º do citado diploma.

28 de novembro de 2016. – O Secretário Regional Adjunto da Presidência para as Relações Externas, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.



**MUNICÍPIO DE NORDESTE**

Anúncio n.º 307/2016 de 29 de Novembro de 2016

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (\*)

Município de Nordeste

Serviço/órgão/pessoa de contato

Secção de Aprovisionamento

Endereço (\*)

Praça da República

Código postal (\*)

9630-141

Localidade (\*)

Nordeste

Telefone (00351)

296480060

Fax (00351)

296488519

Endereço eletrónico (\*)

aprovisionamento@cmnordeste.pt

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (\*)

Concurso Público para Execução da Empreitada de Beneficiação de Arruamentos no Concelho, no âmbito da Obra de Reabilitação da Acessibilidade dos Caminhos Municipais e Rurais – Processo n.º 102/2016

Descrição sucinta do objeto do contrato

Reposição das soluções iniciais de circulação e na reabilitação funcional do pavimento existente tendo em conta a particularidade de cada zona a intervir dado a diversidade de trabalhos distintos a executar por arruamento e na melhoria dos respetivos sistemas de drenagem e consequentemente de segurança.

**JORNAL OFICIAL**

Tipo de contrato

empreitada de obras públicas (\*). Caso seja "Outro", indique qual: Clique aqui para introduzir texto.

Classificação CPV (1) (\*)

45233142-6

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (\*)não

[Em caso afirmativo]

Modalidade (\*) - Escolha um item.

Prazo de vigência (\*):

- até: Clique aqui para introduzir uma data.

ou - por: Clique aqui para introduzir texto. meses ou Clique aqui para introduzir texto. anos

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? não

É utilizado um leilão eletrónico? (\*)não

É adotada uma fase de negociação? (\*)não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (\*)não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (\*)não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (\*)não

5 - Divisão em lotes (\*)não:

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (\*)

Clique aqui para introduzir texto.

Designação do lote (\*)

Clique aqui para introduzir texto.

Descrição sucinta do objeto do lote (\*)

Clique aqui para introduzir texto.

Classificação CPV (2) (\*)

**JORNAL OFICIAL**

Clique aqui para introduzir texto.

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

6 - Local da execução do contrato (\*)

País:

Portugal

Região/Distrito:

Região Autónoma dos Açores

Concelho:

Concelho

Código NUTS (3):

PT200

7 - Prazo de execução do contrato (\*):

Clique aqui para introduzir texto. dias ou Seis meses

8 - Documentos de habilitação

Para além dos documentos exigidos no Programa de Procedimento, os concorrentes deverão ser titulares de Alvará emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, IMPIC, correspondente às seguintes autorizações: a) 1.<sup>a</sup> subcategoria da 2.<sup>a</sup> categoria, relativa a “Vias de Circulação rodoviária e Aeródromos”, com a classe correspondente ao valor global da proposta.

9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (\*) não

[Em caso afirmativo]

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (\*)

Clique aqui para introduzir texto.

10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (\*)

Câmara Municipal de Nordeste

**JORNAL OFICIAL**

Endereço desse serviço (\*)

Praça da República

Código postal (\*)

9630-141

Localidade (\*)

Nordeste

Telefone (00351)

296480060

Fax (00351)

296488519

Endereço eletrónico (\*)

provisionamento@cmnordeste.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (\*)

Clique aqui para introduzir texto.

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

O preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso é de 247.07€ (duzentos e quarenta e sete euros e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (\*):

Até às 16 horas do 36º dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (\*):

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação (\*)

mais baixo preço

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (\*)



Clique aqui para introduzir texto.

14 - Dispensa de prestação de caução não

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:

Designação (\*)

Câmara Municipal de Nordeste

Endereço (\*)

Praça da República

Código postal (\*)

9630-141

Localidade (\*)

Nordeste

Telefone (00351)

296480060

Fax (00351)

296488519

Endereço eletrónico (\*)

aprovisionamento@cmnordeste.pt

Prazo de interposição do recurso:

Clique aqui para introduzir texto. dias

16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (\*)

25-11-2016

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? sim (\*)

No Jornal Oficial da União Europeia? não (\*)

18 - Outras informações

O ato público do concurso terá lugar no dia útil imediatamente subsequente ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, pelas 11 horas, no edifício dos Paços do Município, Praça da República, 9630-141 Nordeste, Ilha de São Miguel – Açores.

**JORNAL OFICIAL**

19 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (\*) Carlos Alberto Medeiros Mendonça

Cargo ou função (\*) Presidente da Câmara

(\*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014

**PORTOS DOS AÇORES, S.A.****Anúncio n.º 308/2016 de 29 de Novembro de 2016**

tificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (\*)

Portos dos Açores, S.A.

Serviço/órgão/pessoa de contato

Direção-Geral dos Portos de São Miguel e Santa Maria (DGPSM)

Endereço (\*)

Rua Teófilo Braga, n.º 1

Código postal (\*)

9500-247

Localidade (\*)

Ponta Delgada

Telefone (00351)

**JORNAL OFICIAL**

296 285 221

Fax (00351)

296 283 390

Endereço eletrónico (\*)

dgpsm@portosdosacores.pt

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (\*)

Aquisição de Serviços de planeamento, coordenação e fiscalização da empreitada de “Reforço do Manto de Proteção do Molhe Principal do Porto de Ponta Delgada – Ilha de São Miguel”

Descrição sucinta do objeto do contrato

Aquisição de Serviços de planeamento, coordenação e fiscalização da empreitada de “Reforço do Manto de Proteção do Molhe Principal do Porto de Ponta Delgada – Ilha de São Miguel”

Tipo de contrato

aquisição de serviços (\*). Caso seja “Outro”, indique qual: [Clique aqui para introduzir texto.](#)

Classificação CPV (1) (\*)

71240000

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (\*) não

[Em caso afirmativo]

Modalidade (\*) - com várias entidades

Prazo de vigência (\*):

- até: [Clique aqui para introduzir uma data.](#)

ou - por: [Clique aqui para introduzir texto.](#) meses ou [Clique aqui para introduzir texto.](#) anos

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (\*) não

É utilizado um leilão eletrónico? (\*) não

É adotada uma fase de negociação? (\*) não

**JORNAL OFICIAL**

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (\*)não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (\*)não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (\*)não

5 - Divisão em lotes (\*)não:

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (\*)

Clique aqui para introduzir texto.

Designação do lote (\*)

Clique aqui para introduzir texto.

Descrição sucinta do objeto do lote (\*)

Clique aqui para introduzir texto.

Classificação CPV (2) (\*)

Clique aqui para introduzir texto.

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

6 - Local da execução do contrato (\*)

País:

Portugal

Região/Distrito:

Região Autónoma dos Açores

Concelho:

Ponta Delgada

Código NUTS (3):

PT200

7 - Prazo de execução do contrato (\*):

dias ou 14 (catorze) meses

8 - Documentos de habilitação

**JORNAL OFICIAL**

Documentos de habilitação exigidos no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e no artigo 40.º, n.º 1, 2 e 3 do RJCPRAA (Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro).

9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (\*) sim

[Em caso afirmativo]

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (\*)

Considera-se que o Adjudicatário dispõe de recursos com capacidade técnica e profissional adequada à boa execução do contrato a adjudicar quando cumprirem os seguintes níveis mínimos: 1 - O Diretor da Fiscalização será um Engenheiro Civil, membro da Ordem dos Engenheiros, de reconhecida competência e experiência de, pelo menos, 5 (cinco) anos em fiscalização e/ou execução de obras semelhantes à da empreitada, ou Engenheiro Técnico Civil, membro da Ordem dos Engenheiros Técnicos, de reconhecida competência e com experiência de, pelo menos, 5 (cinco) anos em fiscalização e/ou execução de obras semelhantes à da empreitada; 2 - O Técnico de Obra/Fiscal de Obra deverá possuir experiência mínima de 3 (três) anos como técnico de obra/fiscal de obra em obras semelhantes à da empreitada. 3 - Para efeitos da presente alínea, consideram-se obras semelhantes à da empreitada as obras marítimo-portuárias que consistem na construção ou reparação de cais, molhes-cais, esporões, defesas frontais aderentes, e quebra-mares, constituídas por enrocamentos e blocos de betão (pré-fabricados) colocados com utilização de guias de grande porte, em mar aberto, por serem obras executadas em condições semelhantes à daquela e que exigem idênticos equipamentos e, principalmente, idênticos processos construtivos. 4 - O preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica e profissional será comprovado pela apresentação dos seguintes documentos: 1 - Lista identificativa dos elementos da equipa de Fiscalização proposta e respetivos currículos, de acordo com os modelos constantes dos Anexos VIII e IX; 2 - Comprovativos de inscrição do Diretor da Fiscalização na respetiva Ordem profissional, com indicação do grau de membro, para comprovação do preenchimento dos requisitos mínimos respetivos; 3 - Documentos comprovativos da experiência profissional do Diretor da Fiscalização e do Técnico de Obra/Fiscal de Obra emitida pelo respetivo Dono de Obra ou, em alternativa, declaração sob compromisso de honra, emitida pelo Concorrente, onde constem os seguintes itens: a) Identificação do técnico a que se refere o documento/declaração; b) Designação da empreitada(s) e respetivo(s) Dono(s) de Obra; c) Valor e localização da empreitada; d) Descrição sucinta de cada obra, que permita aferir o cumprimento do requisito a que a declaração seja referente; Funções exercidas e respetivo período de exercício (indicar mês/ano de início e mês/ano do termo); e) Assinatura do(s) representante(s) do declaratório. 4 - Documentos comprovativos da titularidade das habilitações académicas e profissionais, exigidas por lei ou pelo Caderno de Encargos para a prestação dos serviços em causa, do



## JORNAL OFICIAL

Coordenador de Segurança em Obra, Equipa de Mergulhadores, Equipa de Topo-hidrografia e Assessoria Técnica afetos à prestação de serviços

10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (\*)

Direção-Geral dos Portos de São Miguel e Santa Maria (DGPSM)

Endereço desse serviço (\*)

Rua Teófilo Braga, n.º 1

Código postal (\*)

950-247

Localidade (\*)

Ponta Delgada

Telefone (00351)

296 285 221

Fax (00351)

296 283 390

Endereço eletrónico (\*)

dgpsm@portosdosacores.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (\*)

Não Aplicável

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

€ 30,00 (trinta euros) se fornecido apenas em suporte informático e € 50,00 (cinquenta euros) se fornecido em suporte papel – em ambos os casos, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado (IVA 18%)

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (\*):

Até às 17:00 horas do 21.º dia a contar da data de envio do presente anúncio



## JORNAL OFICIAL

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (\*):

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação (\*)

mais baixo preço

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (\*)

14 - Dispensa de prestação de caução sim

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:

Designação (\*)

Conselho de Administração da Portos dos Açores, S.A.

Endereço (\*)

Avenida Gago Coutinho e Sacadura Cabral, nº 7

Código postal (\*)

9900-062

Localidade (\*)

Horta

Telefone (00351)

292 208 300

Fax (00351)

292 208 315

Endereço eletrónico (\*)

geral@portosdosacores.pt

Prazo de interposição do recurso:

Clique aqui para introduzir texto. dias

16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (\*)

28-11-2016

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:



No Diário da República? não (\*)

No Jornal Oficial da União Europeia? não (\*)

18 - Outras informações

Clique aqui para introduzir texto.

19 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (\*) Fernando Manuel de Saldanha Matos do Nascimento

Cargo ou função (\*) Presidente do Conselho de Administração

(\*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.